PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 76 **Quinta - feira, 22 de Julho de 1999**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1055/99
Convoca o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses para um encontro nos dias 4 e 5 de Novembro, na cidade do Funchal.

Resolução nº. 1056/99
Rectifica a Resolução nº. 680/99, de 13 de Maio.

Resolução nº. 1057/99
Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L, no montante de 48.753$00.

Resolução nº. 1058/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Liga dos Combatentes, no montante de 600.000$00.

Resolução nº. 1059/99
Atribui um subsídio ao Sr. Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, no montante de 150.000$00.

Resolução nº. 1060/99
Atribui um subsídio à Casa de Saúde São João de Deus, no montante de 542.241$00.

Resolução nº. 1061/99
Atribui uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 13.250.000$00.

Resolução nº. 1062/99
Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Governo Regional e O PIÃO - Educação e Assistência, Lda., destinado a apoiar as despesas de aquisição de instalações, ampliação, remodelação e apetrechamento do Infantário "PIMPÃO".

Resolução nº. 1063/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução nº. 1064/99
Atribui um subsídio à Associação Católica dos Enfermeiros e Profissionais de Saúde da Madeira, no montante de 1.000.000$00.

Resolução nº. 1065/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução nº. 1066/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução nº. 1067/99
Atribui um subsídio à Casa da Madeira nos Açores, no montante de 500.000$00.

Resolução nº. 1068/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.547.625$00.

Resolução nº. 1069/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.044.622$00.

Resolução nº. 1070/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.334.018$00.

Resolução nº. 1071/99
Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 9.842.067$00.

Resolução nº. 1072/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.216.054$00.

Resolução nº. 1073/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11.955.050$00.

Resolução nº. 1074/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 14.614.031$00.

Resolução nº. 1075/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16.364.624$00.

Resolução nº. 1076/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16.687.730$00.

Resolução nº. 1077/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 21.580.641$00.

Resolução nº. 1078/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 4.683.832$00.

Resolução nº. 1079/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 9.565.380$00.

Resolução nº. 1080/99
Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 14.689.837$00.

Resolução nº. 1081/99
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 4.004.336$00.

Resolução nº. 1082/99
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 9.899.760$00.

Resolução nº. 1083/99
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 10.084.731$00.

Resolução nº. 1084/99
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 8.750.502$00.

Resolução nº. 1085/99
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 12.000.000$00.

Resolução nº. 1086/99
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 20.000.000$00.

Resolução nº. 1087/99
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 44.314.278$00.

Resolução nº. 1088/99
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 50.000.000$00.

Resolução nº. 1089/99
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 50.000.000$00.

Resolução nº. 1090/99
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 160.000.000$00.

Resolução nº. 1091/99
Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas a aplicar nas áreas afectadas ao Polo Científico e Tecnológico da Madeira.

Resolução nº. 1092/99
Aprova o primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "execução da remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento de Água dos Tornos - 3.ª fase - Condutas de Ligação à Rede".

Resolução nº. 1093/99
Aprova o primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "execução da remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento de Água dos Tornos - 2.ª fase - Estação de Tratamento de Água da Alegria".

Resolução nº. 1094/99
Manifesta o seu profundo pesar pela morte do Dr. Carlos Manuel Monteiro de França Dória.

Resolução nº. 1095/99
Autoriza a concessão de um subsídio às instituições particulares de solidariedade social, ao abrigo da Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro.

Resolução nº. 1096/99
Revoga a Resolução nº. 828/99, de 2 de Junho.

Resolução nº. 1097/99
Aprova o "lay-out" definitivo do complexo portuário do Caniçal.

Resolução nº. 1098/99
Autoriza a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, a celebrar um acordo extra-judicial relativo à transacção a estabelecer no âmbito do Protocolo celebrado com a Sociedade Imobiliária do Arsenal, Lda. e outras entidades.

Resolução nº. 1099/99
Adjudica a "concessão de exploração da Marina do Porto Santo" à empresa Assistência Náutica, Lda.

Resolução nº. 1100/99
Autoriza a Empresa da Electricidade da Madeira, S.A. a estabelecer um protocolo de cooperação para acesso em idênticas condições de mercado com a A.I.E. - Atlantic Island Electricity, S.A., no que se refere ao abastecimento de fuleóleo.

Resolução nº. 1101/99
Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso público relativo à empreitada nº 3/99/HE para "concepção/ /construção de 60 fogos de habitação económica, comércio, infra-estruturas e arranjos exteriores num terreno ao sítio da Bemposta, município de Machico.

Resolução nº. 1102/99
Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de "construção de 18 Fogos e infra-estruturas no sítio das Feiteirinhas - Caniçal", no montante de 230.447.032$00.

Resolução nº. 1103/99
Adjudica a empreitada de "beneficiação do Traçado da E.R. 101, Troço S. Vicente/Porto Moniz - 2.ª Fase", ao grupo de empresas TÂMEGA, S.A./TECNOROCHA, S.A..

Resolução nº. 1104/99
Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 1668/98, de 17 de Dezembro.

Resolução nº. 1105/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

Resolução nº. 1106/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Resolução nº. 1107/99
Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o Decreto Legislativo Regional nº. 18/99/M, de 28 de Junho.

Resolução nº. 1108/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a sociedade anónima denominada VIALITORAL SUL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução nº. 1109/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução nº. 1110/99
Atribui subsídios aos clubes participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, no montante de 45.740.000$00.

Resolução nº. 1111/99
Rectifica a Resolução nº. 1016/99, de 8 de Julho.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 119/99
Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à prestação de serviços de controlo e fiscalização da empreitada de "construção do Laboratório Regional de Veterinária".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1055/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu convocar o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, ao abrigo do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho e do artº. 4º do respectivo Regimento, para os próximos dias 4 e 5 de Novembro, na cidade do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Parecer sobre a Política Económica e Financeira da Região nomeadamente a execução do Orçamento e do Plano.

2.º Análise dos assuntos do Comunicado Final da XIV Reunião do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

3.º Eventual emissão, por direito próprio, de qualquer outro ponto de vista acerca da situação regional, nacional ou internacional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1056/99

O Conselho do Governo resolve rectificar a Resolução n.º 680/99, de 13 de Maio, nos seguintes termos:

onde se lê:
"... MARIO VIEIRA - 116.022$00 ...",

deverá ler-se:
"... MARIA VIEIRA - 116.022$00...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1057/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, no valor de 48.753$00, destinado a compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/05/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., calculados até 25 de Junho de 1999, a que se refere a linha de crédito criada pela Resolução n.º 1261/97, de 12 de Setembro.

Este subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1058/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação à Liga dos Combatentes no montante de 600.000$00, destinada a fazer face a despesas de funcionamento, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1059/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150.000$00, a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época 1999/2000, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1060/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º. 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 542.241$00 à Casa de Saúde São João de Deus, com vista a fazer face às despesas com um professor em acumulação de funções durante o corrente ano lectivo.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1061/99

No âmbito da política de apoio ao desporto, a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses uma comparticipação financeira de 13.250.000$00, destinada a suportar parcialmente os custos inerentes à execução de obras de adaptação e apetrechamento de um ginásio, localizado na sede da Associação, à Rua do Matadouro n.º 1, Funchal, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1062/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo

21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato programa entre o Governo Regional e O PIÃO - Educação e Assistência, Ldª, que estabelece as condições de atribuição de um subsídio a ser concedido àquela entidade, destinado a apoiar as despesas de aquisição de instalações, ampliação, remodelação e apetrechamento do Infantário "PIMPÃO".

2 - Diferir os efeitos financeiros do contrato a partir do ano 2000.

3 - Aprovar a minuta do contrato.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1063/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9901726, 9901933, 9901534, 9901588, 9901724, 9901942, 9902088, Ajuste Directo 9901871 os Concursos Limitados 990090 e 990086, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1064/99

Considerando que Associação Católica dos Enfermeiros e Profissionais de Saúde da Madeira, pretende criar um projecto denominado MAG - Movimento de Apoio à Grávida, cujo objecto é dar apoio às grávidas em risco.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Católica dos Enfermeiros e Profissionais de Saúde da Madeira, ao abrigo do n.º 2 do art.º. 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.000.000$00, destinado a apoiar os encargos financeiros com este projecto.

2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1065/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Públicos 990006 Adicional, 990016 Adicional, 34/99, 990035, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1066/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos 992054, 992055, 992062, 992063, 992064, 992070, 992071, 992072, 992073, 992074, 992075, 992076, 992078, 992079, 992080, 992081, 992085, 992093, 992098, 992099, 992100, 992101, 992102, 992103, 992104, 992105, 992106, 992107, 992108, 992109, 992110, 992111, 992112, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1067/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Casa da Madeira nos Açores, ao abrigo do n.º 2 do art.º. 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 500.000$00, destinado a apoiar as despesas inerentes ao seu funcionamento.

2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1068/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.547.625$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento da Azinhaga dos Ausentes - São Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1069/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 5.044.622$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1070/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 7.334.018$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Semaforização de Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1071/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.842.067$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1072/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 10.216.054$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1073/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 11.955.050$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Projecto de Construção da Saída Leste - Antiga Via de Salazar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1074/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 14.614.031$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Beco da Bica - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1075/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 16.364.624$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Rua Cidade Santos à Rua das Lajes - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1076/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 16.687.730$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Caminho dos Moinhos - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1077/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 21.580.641$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento da Vereda do Ribeiro das Quebradas de Cima - São Martinho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1078/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.683.832$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1079/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.565.380$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Melhoramento de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1080/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 14.689.837$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de Ligação entre Lombo e Lobas - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1081/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.004.336$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação e Melhoramento de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1082/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.899.760$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação do C.M. 1 Norte da E.M. (Serrado da Cruz - Canhas), junto à Urbanização do Dr. Tito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1083/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 10.084.731$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre Fonte Cruzada e Furnas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1084/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.750.502$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1085/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 12.000.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação do C.M. entre a E.R. até ao Calhau de São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1086/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 20.000.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abertura e Pavimentação do C.M. desde a Escola Preparatória até à Vila, incluindo o ramal das Covas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1087/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 44.314.278$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R. 214(Ponte dos Frades)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1088/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 50.000.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 214 (Ribeira da Caixa) e a Capela das Almas, passando por C.M. de São João - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1089/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 50.000.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 537(Panasqueira) e o C.M. da Vargem - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1090/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 160.000.000$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Heras) e a E.R. 214 (Pedregal), incluindo Ramal para a Caldeira - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1091/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas às áreas afectadas ao Polo Científico e Tecnológico da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1092/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar o primeiro Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de execução da "Remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento de Água dos Tornos - Terceira Fase - Condutas de Ligação à Rede" no montante de 148.336.004$00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional e aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato adicional.

A correspondente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1093/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar o primeiro Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de execução da "Remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento de Água dos Tornos - Segunda Fase - Estação de Tratamento de Água da Alegria" no montante de 130.036.219$00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional e aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato adicional.

A correspondente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica. Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1094/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu manifestar o seu profundo pesar pela morte ocorrida há dois dias, do Dr. Carlos Manuel Monteiro de França Doria.

Ao longo de 40 anos desempenhou com elevada competência, zelo e dedicação cargos em vários domínios da Administração Pública, tendo em todos eles dignificado e prestigiado a Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1095/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março e no âmbito do apoio público às Instituições Particulares de Solidariedade Social, com valência infância, autorizar a concessão de um subsídio a estas Instituições, para fazer face aos aumentos do seu pessoal, até ao montante estabelecido para a Administração Pública, aplicando-se, para o efeito o disposto na Portaria n.º 147/99, de 27 de Fevereiro sem prejuízo da Portaria de Regulamentação de trabalho para o sector.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1096/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu revogar a Resolução n.º 828/99, de 2 de Junho, que aprovou o Processo de Concurso e autorizou a abertura do concurso público internacional para a execução da empreitada de concepção/construção designada por "Recuperação e Ampliação do Lanço Norte do Aproveitamento dos Tornos".

Mais resolveu apreciar favoravelmente o teor do novo Processo de Concurso referente à citada empreitada de concepção/construção e autorizar o Instituto de Gestão da Água a proceder à abertura do respectivo concurso público internacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1097/99

Considerando a necessidade urgente da aceitação por parte do Governo da República de que, no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (PNDES) as acessibilidades exteriores da Região Autónoma da Madeira, designadamente os portos e seus equipamentos, constituam projectos de âmbito nacional, contribuindo para o reforço da centralidade europeia do País;

Considerando que há um conjunto de procedimentos técnico-administrativos necessários à elaboração das respectivas candidaturas no âmbito do referido programa nacional;

Considerando que urge ter em atenção as novas realidades entretanto surgidas, com especial relevo para a componente logística da energia a localizar na Zona Franca Industrial.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar o "lay-out" definitivo do complexo portuário do Caniçal, tendo como objectivo adequá-lo às novas realidades da política portuária regional, conforme peças desenhadas anexas que fazem parte integrante da presente resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1098/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, a celebrar um acordo extra-judicial, para efeitos de transacção, relativamente às obrigações assumidas nos termos da alínea b) da cláusula 6ª do Protocolo em que intervieram, entre outras entidades,

a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Imobiliária do Arsenal, Lda., celebrado em 9 de Novembro de 1992, e aprovar a respectiva minuta que faz parte integrante da presente Resolução.

2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o referido acordo em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1099/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu adjudicar o "Concurso Público para Concessão de Exploração da Marina do Porto Santo" à empresa 33.º/16.º - Assistência Náutica, Lda., nos termos propostos no relatório de análise.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1100/99

Considerando o espírito e a letra dos protocolos assinados entre os Governos da República e Regional, relativos à convergência dos tarifários de energia eléctrica entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a transferência e criação do Centro Logístico de Combustíveis da Madeira, a instalar na Zona Franca Industrial do Caniçal;

Considerando que os referidos protocolos conduzem à necessidade da produção térmica de energia eléctrica convergir, também em termos de acréscimo de produtividade, tendo como referência a evolução dos custos de produção do KWh, o que em parte, se consegue com a garantia de preços uniformes na aquisição do fuelóleo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a "Empresa da Electricidade da Madeira, S.A.", a estabelecer um protocolo de cooperação para acesso em idênticas condições de mercado com a "A.I.E. - Atlantic Island Electricity, S.A.", no que se refere ao abastecimento de fuelóleo.

2 - Conferir ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes de homologação do referido protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1101/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso público relativo à Empreitada n.º 3/99/HE para Concepção/Construção de 60 Fogos de Habitação Económica, Comércio, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores num terreno ao sítio da Bemposta, concelho de Machico, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto.

Em consequência resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/04-05.01.00 - Investimento do Plano; Habitação de Custos Controlados; Subsídios; Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1102/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para Empreitada n.º 3/97 - Construção de 18 Fogos e Infra-estruturas no Sítio das Feiteirinhas - Caniçal, promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira e destinado a habitação social, resolveu adjudicar a referida obra à firma Olim & Carvalho Construções Civis e Obras Públicas, Lda., pelo valor proposto de 230.447.032$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de nove meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02 - A, Construções, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1103/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Beneficiação do Traçado da ER 101, Troço S. Vicente/Porto Moniz - 2ª Fase" resolveuadjudicar a referida obra ao grupo de empresas "TÂMEGA, SA /TECNOROCHA, SA", pelo montante de 3.107.817.051$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 12(doze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 35, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1104/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1668/98, de 17 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1105/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto

Legislativo Regional que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1106/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime das deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1107/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/M, de 28 de Junho, que adapta à especificidade Regional os benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 49.º - A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1108/99

Considerando que é intenção deste Governo incrementar a canalização de capitais e experiências do sector privado para projectos de reputado interesse público regional;

Considerando que tal solução permite, por um lado, incentivar a melhoria na qualidade dos serviços a prestar, e, por outro, minimizar o esforço financeiro da RAM, encontrando-se assim plenamente justificada do ponto de vista do interesse público;

Considerando ainda que no seguimento do preconizado para o todo nacional, a Região Autónoma da Madeira tem necessidade de aliar-se ao sector privado para dotar-se de infra-estruturas, nomeadamente, de natureza rodoviária, que concorram para o seu desenvolvimento económico-social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Ao abrigo do disposto na 1) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91 de 5 de Junho, aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a apresentar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que:

1 - Cria a sociedade anónima que usará a denominação "VIALITORAL SUL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.", tudo nos termos do respectivo estatuto que consta de anexo à citada proposta de Decreto Legislativo Regional.

2 - Autoriza o Governo Regional a concessionar, em regime de serviço público, com sistema de cobrança de portagem SCUT (Sem Cobrança ao Utilizador), directamente à "VIALITORAL SUL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.", a exploração e manutenção do troço rodoviário da ER 101, compreendido entre a Ribeira Brava e Machico, nos termos das respectivas bases gerais que também constam de anexo à dita proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1109/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 992118, 991965, os Concursos Limitados n.ºs 990089, 990068 e o Concurso Público n.º 990037, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1110/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu atribuir aos Clubes em causa, subsídios no valor de 45.740.000$00, relativo ao contrato programa da época desportiva 1998/1999.

Club Sport Marítimo ..... 34.290.000$00
Clube Futebol União SAD ..... 11.450.000$00

A verba acima mencionada, no valor de 45.740.000$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1111/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Julho de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1016/99, de 8 de Julho.

Assim, **onde se lê**:
"... Resolução do Conselho do Governo n.º 958/99 ...",

deve ler-se:
"... Resolução do Conselho do Governo n.º 958/98 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 119/99

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 04 de Março, bem como nos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à prestação de serviços de "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção do Laboratório Regional de Veterinária", adjudicada à empresa "PLANÍMETRO - Gabinete de Projectos, Lda.", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1999 . . . . . .15.260.000$00
Ano económico de 2000 . . . . . .21.364.000$00

2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 12%.

3 - A despesa relativa ao ano económico de 1999 tem cabimento orçamental assegurado na Sec. 05; Cap. 50; Div. 13; Sub/Div. 01, rubrica de classificação económica 02.03.10.

4 - A despesa relativa ao ano económico de 2000, será suportada no respectivo orçamento da Direcção Regional de Pecuária, nas respectivas rubricas.

5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 09 de Julho de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 562$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"